



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 731/2022.

“INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica instituído o mês "Maio Laranja", que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Paranhos/MS.

Parágrafo Único. No mês a que se refere o caput deste artigo, fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - No mês a que se refere esta Lei, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

LEI Nº 730/2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI Nº 730/2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Anicia Britz, brasileira, solteira, portadora do RG 001.592.216 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF: 043.502.291-16, **Quadra 046, Lote 04**, com área de 14,00 x 35,00 = 490 m². Rua Furtuoso Silveira da Cunha, nº 1968, centro, Paranhos/MS.

Parágrafo 2º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Sindiclei Selau, brasileiro, solteiro, portador do RG 001558393 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF: 010.769.101-90, Quadra 003, Lote 14, com área de 14,00 x 35,00 = 490 m². Rua Marechal E. G. Dutra, nº 2707, centro, Paranhos/MS.

Parágrafo 3º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Luciana Oliveira Medeiros, brasileira, casada, portadora do RG 001.737.914 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF: 046.730.611-79, Quadra 004, Lote 09, com área de dimensão irregular 10,00 x 15,00 = 149,60 m². Alameda dos Timburis, nº 361, Novo Horizonte 2, Paranhos/MS.

Parágrafo 4º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Eustáquio Alves Pereira, brasileiro, casado, portador do RG 001.591.579 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF: 024.425.921-69, Quadra 017, Lote 01, com área de 25,00 x 50,00 = 1250,00 m². Rua Joaquim Lopes, nº 404, Vila Taquaperi, Paranhos/MS.

Parágrafo 5º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Aguilar Aparecido Lopes, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG 853965 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF: 542.122.271-34, Quadra 004, Lote 07, com área de dimensão irregular 10,00 x 15,00 = 149,60 m². Travessa dos Ipês, nº 728, Novo Horizonte 2, Paranhos/MS.

Parágrafo 6º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

Claudemir Miranda Prieto, brasileiro, casado, portador do RG 741155 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF: 881.996.811-87, Quadra 092, Lote 10, com área de 15,00 x 35,00 = 525,00 m². Rua Washington Luiz, nº 869, Vila Nova, Paranhos/MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

LEI Nº 731/2022.

“INSTITUI O MÊS “MAIO LARANJA” DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 731/2022.

“INSTITUI O MÊS “MAIO LARANJA” DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º - Fica instituído o mês “Maio Laranja”, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Paranhos/MS.

Parágrafo Único. No mês a que se refere o caput deste artigo, fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - No mês a que se refere esta Lei, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

Município de Paranhos
PORTARIA nº 149/2022, DE 28 DE ABRIL DE 2022.